

Lei nº 104

Simula: - cria mais quinze
(15) Escolas no município

A Câmara Municipal de Marquinhos,
Estado do Paraná, Deputou e em 15 de março
Pimpão Ferreira, Prefeito Municipal,
Sanção a seguinte

Lei

Art.º 1.º - Ficam criadas no município
de Marquinhos, mais quinze (15)
Escolas Primárias.

Art.º 2.º - As Escolas mencionadas no
artigo anterior, serão localizadas em
lugares onde se fizerem necessárias, a
juízo do senhor Prefeito Municipal.

Art.º 3.º - As Escolas enumeradas nesta
lei, serão incorporadas no Orçamento
futuro do município.

Art.º 4.º - No corrente exercício observar-
se-á o que dispõe a Lei Orgânica dos
municípios, em seu artigo 66.

Art.º 5.º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marqui-
nhos, Estado do Paraná, em 15 de março
de 1954

por Luiz de Fátima
Prefeito Municipal
Maria Rosa Pileas Ferreira
Secretário